

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBÁI

LEI Nº 924/80

SÚMULA:- Autoriza a criação de cargos que especifica e dá ou
tras providências.

MESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Anambái, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada dia 22.04.80., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo autorizado a criar 04 (quatro) cargos de "zelaçõra de Escolas" e 02 (dois) cargos de "guardas para Escolas".

Parágrafo único - Os vencimentos dos referidos cargos, serão aqueles previstos e. Lei.

Art. 2º- As despesas de que trata o artigo 1º, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 25 de abril de 1.980

MESTOR SILVESTRE TAGLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada.Registrada,
Em Livro próprio desta
Secretaria Geral. Em 25,04.80.